## Prefeitura Municipal de Icem

Estado de São Paulo

## LEI Nº 61, DE 27 de JULHO DE 1.957.-

Dispõe sobre importação de motoniveladora, nas condições estipuladas pelo Decreto N.41.097, de 7 de março de 1.957.-

Ovidio Custódio Moreira, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe \_ são conferidas por lei, -

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Icém, autorizado a tomar as providências necessárias à importação de u'a motoniveladora marca Adams, modêlo 550, de 123 HP., ao prêço e nas condições estipuladas pelo Decreto Nº 41.097, de 7 de março de 1.957 e as Instruções que o regulamentam.-

Artigo 2º - Firmado o contrato para o formecimento dessa máquina, e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Exmo. Snr. Presidente da República, tudo de acordo com o que preceitua o Decreto Nº 41.097, o Snr. Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados, previstos no referido Decreto.-

Artigo 3º - Como garantia de pagamento da máquina a ser importada, o Snr. Prefeito oferecerá, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, orgão que avalizará a operação, a Quota da União prevista no Artigo 15, § 4º, da Constituição Federal.-

Artigo 4º - Para pagamento da parcela inicial, à vista, de 20% (vinte por cento), a que se refere o Artigo 7º de Decreto Nº 41.097, fica o Snr. Prefeito autorizado a efetuá-lo imediatamente após a autorização da importação e tão logo receba solicitação nesse sentido.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 27 de julho de 1957.

-Ovídio Custódio Moreira -Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

-Secretario da Prefeitura Municipal-